



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.881, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES MUNICIPAIS DOS VALORES REMANESCENTES NOS CARTÕES-BENEFÍCIO ADMINISTRADOS PELA EMPRESA BK BENEFÍCIOS E ALIMENTAÇÃO EIRELI, EM DECORRÊNCIA DA RESCISÃO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Birigui mantinha contrato com a empresa BK Benefícios e Alimentação EIRELI para a gestão e administração do benefício de vale-alimentação concedido aos servidores municipais;

Considerando que, por ocasião da rescisão contratual, restaram valores de saldo não utilizados pelos servidores ativos, aposentados, pensionistas e ex-servidores em seus cartões-benefício, os quais não foram restituídos pela contratada;

Considerando que o Município procedeu à retenção de valores devidos à contratada para assegurar o ressarcimento dos prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;

Considerando que tais valores retidos pertencem originariamente aos servidores, aposentados, pensionistas e ex-servidores municipais, uma vez que correspondem a créditos de benefícios regularmente concedidos durante a vigência contratual;

Considerando que é dever da Administração zelar pela reparação de prejuízos e garantir a restituição de valores indevidamente retidos, conforme preceitua o artigo 37, caput e § 6º, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica autorizada a restituição aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e ex-servidores municipais dos valores correspondentes aos saldos não utilizados nos cartões-benefício administrados pela empresa BK Benefícios e Alimentação EIRELI, existentes à data da rescisão contratual.

ART. 2º. A restituição será efetuada exclusivamente com os recursos retidos pela Administração Municipal da contratada, destinados à compensação dos prejuízos verificados no contrato, não importando em despesa nova nem em utilização de recursos do Tesouro Municipal.

ART. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria de Negócios Jurídicos,



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

promover o levantamento individualizado dos valores devidos a cada beneficiário e expedir os atos necessários para a execução deste Decreto.

ART. 4º. Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Birigui – BiriguiPrev autorizado a efetuar o repasse aos servidores inativos e pensionistas dos valores correspondentes aos saldos não utilizados nos cartões-benefício administrados pela empresa BK Benefícios e Alimentação EIRELI, observadas as mesmas condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. O repasse referido no caput será realizado com base na relação nominal de beneficiários e valores individualizados encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, com a devida conferência e validação pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º. Os valores pagos pelo BiriguiPrev aos beneficiários serão compensados financeiramente com o montante retido pela Administração Municipal da contratada, mediante transferência de crédito entre o Município e o Instituto.

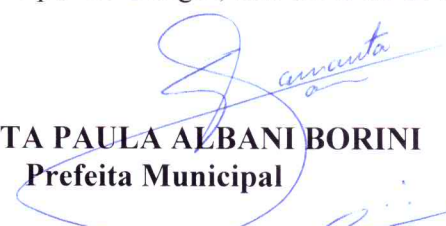
§ 3º. O BiriguiPrev deverá adotar os registros contábeis pertinentes, de forma a garantir a rastreabilidade e transparência das operações de restituição.

ART. 5º. Os valores restituídos aos servidores e aposentados serão abatidos do crédito que a empresa BK Benefícios e Alimentação EIRELI porventura possua junto ao Município.

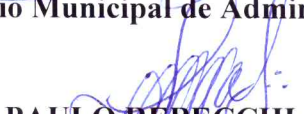
ART. 6º. As Secretarias mencionadas no artigo 3º adotarão as medidas administrativas e contábeis cabíveis para o registro, controle e transparência das restituições realizadas.

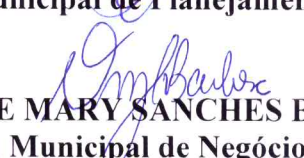
ART. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de novembro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


THIAGO GRILLO AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração


PAULO REBECCHI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de novembro de dois mil e vinte e cinco, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo